



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

DECRETO Nº 66/2017

“Dispõe sobre atualização dos valores venais dos Imóveis Urbanos do Município, disciplina a cobrança do IPTU para o exercício de 2018 e dá outras providências.”

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 a 194 da Lei Complementar 02/2003 de 30 de Dezembro de 2003 e suas alterações,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado os Valores Venais, dos Imóveis Urbanos de acordo com o reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município, ou seja 2,8000%.

ARTIGO 2º - O pagamento do IPTU 2018, deverá ser feito da seguinte forma:

I – Pagamento Único, sem desconto, até 10 de Abril de 2018;

II – Pagamento parcelado em até 5 (cinco) vezes, sendo os vencimentos em 10/04, 10/05, 10/06, 10/07 e 10/08 de 2018.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 138/2016 de 30 de Dezembro de 2016.

Município de Marapoama, 29 de Dezembro de 2017.


MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.


CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo